



## LEI Nº 6.462, DE 6 DE MAIO DE 2026

Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 5.686, de 3 de junho de 2021, que institui a campanha “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Mauá, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.364/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica acrescido o art. 2º-A à Lei nº 5.686, de 03 de junho de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Fica integrada ao calendário oficial de eventos do Município a “Caminhada pelo Enfrentamento e Prevenção do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser realizada no último domingo do mês de maio de cada ano, preferencialmente.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de maio de 2026.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
FERNANDA GOMES DIAS DE OLIVEIRA  
Secretária de Assistência Social

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS  
Chefe de Gabinete

ad/